

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro—CEP 85840-000 — Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2013

PREGÃO nº 39/2013 - Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** – **PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa JOAÇABA PNEUS LTDA, CNPJ: 84.587.245/0005-80, com sede na Rua Erechim, nº 638, Bairro Centro, Município de Cascavel – PR, representado pelo seu procurador o Sr. JASSI LEOPOLDO BERNARDT, CPF: 423.447.519-04; Doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o Registro de Preço de pneus, protetor e câmaras de ar para veículos, máquinas e caminhões, para futuras e eventuais aquisições para uso nas frotas da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses).

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: JOAÇABA PNEUS LTDA - CNPJ: 84.587.245/0005-80						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$	R\$ Total
	Estimada				Unitário	
5	10,00	Uni	-	BBW	56,00	560,00
			atender as normas da ABNT NBR 5531,			
			NBR 6087, NBR 6088, aprovado pelo			
			Inmetro com selo/marca do Inmetro			
			impresso no produto.			
6	10,00	Uni	-	LEVORIN	14,80	148,00
			produto deverá atender as normas da			
			ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088,			
			aprovado pelo Inmetro com selo/marca			
			do Inmetro impresso no produto.			
7	10,00	Uni	1	LEVORIN	14,90	149,00
			produto deverá atender as normas da			
			ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088,			
			aprovado pelo Inmetro com selo/marca			
			do Inmetro impresso no produto.			
9	10,00	Uni	± ·	BBW	18,40	184,00
			deverá atender as normas da ABNT NBR			
			5531, NBR 6087, NBR 6088, aprovado			
			pelo Inmetro com selo/marca do			
			Inmetro impresso no produto.			



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

1.0	4 00		Gâ 10 F 0010 G	DDM	FF 00	220 22
10	4,00	Uni	produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, aprovado pelo Inmetro com selo/marca do Inmetro impresso no produto.	BBW	55,00	220,00
13	6,00	Uni	Câmara para pneu 14.9x24 O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, aprovado pelo Inmetro com selo/marca do Inmetro impresso no produto.	BBW	135,00	810,00
14	6,00	Uni	Câmara para Pneu 16.9x28 O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, aprovado pelo Inmetro com selo/marca do Inmetro impresso no produto.	BBW	142,00	852,00
15	4,00	Uni	Câmara de ar para Pneu 175/70 - R. 13 O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, aprovado pelo Inmetro com selo/marca do Inmetro impresso no produto.	BBW	19,00	76,00
16	15,00	Uni	Câmara para pneu 175-70x14 O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, aprovado pelo Inmetro com selo/marca do Inmetro impresso no produto.	BBW	19,00	285,00
18	1,00	Uni	(dianteiro para moto cg) O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, aprovado pelo Inmetro com selo/marca do Inmetro impresso no produto.	LEVORIN	17,40	17,40
20	1,00	Uni	Câmara para pneu 90/90 - 18 (para pneu traseiro da moto cg) O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, aprovado pelo Inmetro com selo/marca do Inmetro impresso no produto.	LEVORIN	17,40	17,40
21	6,00	Uni		BBW	49,50	297,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

0.0	00.00			T	1 450 00	00 016 00
23	20,00	Uni		PIRELLI	1.152,30	23.046,00
			radial misto - Borrachudo - Traseiro			
			- recomendado para tração - desenho			
			auto limpante - indicado para terreno asfalto/estrada de chão			
			(indicado para uso em terrenos			
			acidentados e irregulares - estradas			
			de cascalho). O produto deverá			
			atender as normas da ABNT NBR 5531,			
			NBR 6087, NBR 6088, aprovado pelo Inmetro com selo/marca do Inmetro			
24	4 00	T Too d	impresso no produto.	DIDELLI	E2E 00	2 140 00
24	4,00	Uni	Pneu 10.5/80x18 12 L dianteiro	PIRELLI	535 , 00	2.140,00
			borrachudo para uso na			
			retroescavadeira. O produto deverá			
			atender as normas da ABNT NBR 5531,			
			NBR 6087, NBR 6088, aprovado pelo			
			Inmetro com selo/marca do Inmetro			
0.5	10.00	'	impresso no produto.	DTD====	245.00	4 1 40 00
37	12,00	Uni		PIRELLI	345,00	4.140,00
			borrachudo. O produto deverá atender			
			as normas da ABNT NBR 5531, NBR			
			6087, NBR 6088, aprovado pelo			
			Inmetro com selo/marca do Inmetro			
			impresso no produto.		050.00	5 000 00
40	6,00	Uni	Pneu 275/80 R 22.5 - radial - para	PIRELLI	970,00	5.820,00
			uso em ônibus de tráfego urbano. O			
			produto deverá atender as normas da			
			ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088,			
			aprovado pelo Inmetro com selo/marca			
	0.00		do Inmetro impresso no produto.	+	0.10.00	500.00
41	2,00	Uni	Pneu 7,5 R 16 - 16 lonas para	PIRELLI	340,00	680,00
			tanquinho de água/carreta agrícola -			
			O produto deverá atender as normas			
			da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR			
			6088, aprovado pelo Inmetro com			
			selo/marca do Inmetro impresso no			
40	6.00	'	produto.	DIDETT	260.00	2 222 22
42	6,00	Uni	Pneu 750 R 16 - 8 lonas, para	PIRELLI	368,00	2.208,00
			dianteira de trator agrícola			
			(frisado) O produto deverá atender			
			as normas da ABNT NBR 5531, NBR			
			6087, NBR 6088, aprovado pelo			
			Inmetro com selo/marca do Inmetro			
4.0	1 00	'	impresso no produto.	T == 10= ===	04.00	04.00
43	1,00	Uni	Pneu 90/90 - 18 (traseiro) para moto	LEVORIN	84,00	84,00
			CG. O produto deverá atender as			
			normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087,			
			NBR 6088, aprovado pelo Inmetro com			
			selo/marca do Inmetro impresso no			
			produto.	1		



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro—CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

			The first of the f	L	TOTAL	49.648,80
			produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, aprovado pelo Inmetro com selo/marca do Inmetro impresso no produto.			
51	10,00	Uni	Pneu 80/100 R 14 - Traseiro p/ Biz 0	LEVORIN	72,90	729,00
			cg) O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, aprovado pelo Inmetro com selo/marca do Inmetro impresso no produto.			
49	1,00	Uni	em ônibus rodoviário. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, aprovado pelo Inmetro com selo/marca do Inmetro impresso no produto. Pneu radial 2,75 - 18 (dianteiro da	LEVORIN	76,00	76 , 00
47	6,00	Uni	Pneu radial 1100x22 - radial - uso	PIRELLI	1.185,00	7.110,00

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **3.1** Os pneus/câmaras deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de **3 (três) dias** após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que as pneus/câmaras serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o período de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;
- **3.2** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- **3.3** Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Deverá o fornecedor garantir o produto contra possíveis defeitos de fabricação, garantindo a substituição imediata do produto após a notificação, devendo os produtos ter garantia mínima de 12 meses. Os pneus e câmaras deverão atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, aprovado pelo Inmetro com selo/marca do Inmetro impresso no produto. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- **3.4** Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.
- **3.5 -** Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro—CEP 85840-000 — Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: pref.compras@netceu.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.
- **4.2** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- **4.3 -** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18 de junho de 2013 a 17 de junho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 6.1 Compete a Administração Municipal:
 - a) Administrar a presente ata de registro de preços;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
 - c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
- 6.2 Compete ao Fornecedor:
 - a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 39/2013;
 - b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
 - c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 39/2013, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
 - d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
 - a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
 - b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços o produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
 - f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 7.2 Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 39/2013, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
- 7.3 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 8.1 O fornecedor fica sujeito a penalidade de:
- a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro—CEP 85840-000 — Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: pref.compras@netceu.com.br

pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:
 - i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
 - I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - III) Comportar-se de modo inidôneo;
 - IV) Fizer declaração falsa;
 - V) Cometer fraude fiscal;
- 8.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- 8.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.4 Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 39/2013, bem como deve ser cumprido o constante no processo;
- 9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.
- 9.3 E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 18 de junho de 2013.

JAIME LUIS BASSO Prefeito Municipal Contratante JASSI LEOPOLDO BERNARDT JOAÇABA PNEUS LTDA Contratado(a)